

RESOLUÇÃO 04/98
(PROJETO DE RESOLUÇÃO 12/98)
(Mesa da Câmara)

Altera a redação do "caput"
e introduz parágrafo único
ao art. 3º da Resolução
5/93.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

Art. 1º - O art. 3º da Resolução 5, de 27 de maio de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - Os servidores lotados nos cargos de padrão DAI-2 até DAI-7, inclusive, ou comissionados nos Gabinetes ou Subsecretarias Parlamentares, poderão dirigir veículos da frota de serviço parlamentar, atendidos os seguintes requisitos:

I - ...

II - ...

III - ...

Parágrafo único - Os casos omissos serão resolvidos pela Egrégia Mesa".

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 07 de outubro de 1998.

O Presidente em exercício,

José Índio Ferreira do Nascimento

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 07 de outubro de 1998.

O Diretor Geral,

Carlos Borromeu Tini